



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 302/2006 - GP

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS** na proporção de 16,67% (Dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) sobre as tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos, tabelas estas do mês de Setembro de 2005 e a dos Cargos em comissão do mês de Maio de 2004, parte integrante da Lei nº 031/93 de 08/11/93.

§ 1º - Esta Lei corrigira também as Tabelas de Vencimentos dos Servidores do Magistério disposto na Lei nº. 262/2005 de 04/04/2005.

§ 2º - A citada Revisão Geral Anual de Salários será sobre as tabelas do mês de Setembro de 2005.

Art. 2º - A **REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS** citada no Art. 1º desta Lei será da seguinte forma:

I- 10% (Dez por cento), para todos os servidores, a partir de 01 de Abril de 2006;

II- 6,67% (Seis vírgula sessenta e sete por cento), para todos os servidores, a partir de 01 de Julho de 2006.

Art. 3º - Ficam abrangidos por esta Lei os Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito na mesma proporção dos demais servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos à 01/04/2006, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 24 de Abril de 2006.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal